ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°36/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI 14.862 DE JUNHO DE 1997, LEI 17.918 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 E LEI

18.327 DE MAIO DE 2024

Travessa da Fonte – Agrópolis do Incra – Amapá – Marabá – PA - CEP: 68.510-970 – Marabá/Pará

E-mail: cmasmab.pa@gmail.com

Resolução N°36/2025– CMAS/Marabá – PA

Dispõe sobre deliberações realizadas na reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no dia 16 de outubro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal de nº 14.862, de 20/06/1997, Lei n° 17.918, de 06/08/2019 e Lei 18.327 de maio de 2024.
CONSIDERANDO, a função deliberativa, normativa e de fiscalização do CMAS em relação aos serviços e recursos destinados à Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 16 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de visitas e diligências em entidades civis e equipamentos governamentais vinculadas ao CMAS, a fim de verificar e garantir a regularidade do funcionamento dos serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO, o oficio Nº188/2025 da Secretaria Municipal De Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários-SEASPAC enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS com o processo de Nº050505105.000142/2025-43 no sistema SEI;
CONSIDERANDO, o oficio Nº166/2025 da Secretaria Municipal De Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários-SEASPAC enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS com o processo de 050505105.000127/2025-03 no sistema SEI;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica encaminhado à Comissão de Visitas do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, as visitas aos equipamentos Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS da Cidade nova, e ao Centro de Referência Social-CRAS Marabela, situado hoje na velha marabá, a fim de verificar as adequações e a regularidade do seu funcionamento, e assim emitir relatorio para apresentar ao pleno, e caso seja necessário, adotar providências conforme a legislação vigente.
Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.
Marabá, de 17 outubro de 2025

LUIZ SILVA DE SOUZA
Presidente do CMAS/Marabá
Resolução Nº14/2025

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5A3E4BA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 20/10/2025. Edição 3862
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/